



Ci-  
4/2

# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## PROTOCOLO

1. Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Almada, com sede em Rua Cândido Capilé, 13 -14, Almada, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, a vários níveis, como por exemplo: de proteção civil, apoio às populações, transporte de doentes, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida e até nacional;
2. Considerando que constitui preocupação da Junta de Freguesia contribuir para a melhoria das condições de apoio à população do concelho, particularmente no respeitante às áreas da Saúde, Assistência, Proteção Civil e Segurança das pessoas;
3. Considerando que se torna necessário a conjugação de esforços que proporcionem a melhoria do funcionamento dos serviços da área da competência da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, particularmente no que concerne ao transporte de doentes e demais áreas atrás referidas;
4. Considerando que é do interesse da Junta de Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pela Associação e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente no Concelho;
5. Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2-e), f), g) e k), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os cuidados primários de saúde, a ação social, a proteção civil e a proteção da comunidade;
6. Assim, face ao exposto, e tendo em conta as dificuldades de recursos financeiros com que se debatem todas as Associações de Bombeiros, e no uso da competência que a lei lhe consagra cf. o disposto no artº 16º/1-v), deliberou a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, na sua reunião ordinária de 18/10/2016, que o apoio concedido, seria feito através de Protocolo, o qual estabelece os direitos e as obrigações das partes;

**Entre:**

**A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, com sede Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, pessoa coletiva n.º 510837484, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Almeida Palma**

**e**

**A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, com sede na Rua Cândido Capilé, 13-14, em Almada, pessoa coletiva n.º 501111999 representada pelo Presidente da Direção Carlos Alberto Dias Teodoro e pela Tesoureira Ana Paula Almeida Neves Nunes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 21/10/2016**



Cil.  
4. 17.

# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## Cláusula primeira Das obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó subsidiará a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almada, anualmente, no valor de 2500,00€ a partir da data de assinatura deste protocolo.
  - a) Este subsídio será transferido para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada para fazer face a despesas correntes desta, como por exemplo aquisição de combustíveis, equipamentos necessários para a corporação ao nível do vestuário, até ao dia 30 de novembro do corrente ano;

## Cláusula segunda Das obrigações da Associação de Bombeiros

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almada compromete-se designadamente a:
  - a) Participar em todas as ações no âmbito da Proteção Civil, como o vem fazendo, nos termos legalmente definidos, assegurando todas as funções que lhe cabem, designadamente as consideradas no Plano Municipal de Emergência;
  - b) Garantir a operacionalidade dos equipamentos e viaturas afetas ao serviço de transporte de doentes e combate a incêndios;
  - c) Garantir as normas legais aplicáveis no respeitante ao pessoal, viaturas e equipamentos próprios, designadamente no que se refere à qualificação do pessoal e configuração das viaturas adstritas ao transporte de doentes, assistência a sinistros e combate a incêndios.
2. Compromete-se igualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada a satisfazer as solicitações de combate a incêndios; regas e ações de limpeza em que se torne necessário o recurso a meios de que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada disponha.

## Cláusula terceira Da validade, duração e efeitos

O presente acordo vigora para o ano 2016;

## Cláusula quarta Da denúncia do protocolo

Este protocolo pode ser denunciado a todo o momento por iniciativa de qualquer das partes subscritoras, com 60 (sessenta) dias de antecedência.



## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Feito em dois exemplares aos 26 dias do mês de Outubro de 2016.

O Presidente da Junta de Freguesia, Cil

O Presidente da Direção, CAIXA

A Tesoureira, CAIXA